



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**PP nº 004/2013/FUNREBOM**

**Requerente: DE MARCO LTDA**

A Requerente impugna o Edital de Licitação PP n. 04/2013 afirmando que a solicitação de torque máximo de, no mínimo 32,6kgfm a 1.800 rpm, demonstra direcionamento para o veículo tipo Ducato, da Fiat.

A fim de que todas as montadoras participem da licitação, solicita a alteração da referida especificação para torque máximo de, no mínimo 31,7kgfm a 1.500 rpm

É o relatório.

A empresa requerente impugna o Edital afirmando haver direcionamento da licitação, sugerindo outra especificação técnica.

Ao contrário do dito, observa-se que não há apenas uma fabricante que atende a especificação, haja vista terem sido juntados três orçamentos, cada um de empresa que revende veículo de marca diferente, sendo que em todos se observa a especificação de torque máximo com parâmetro compatível com o edital.

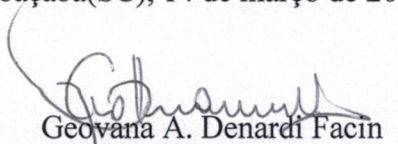
Instado verbalmente, o representante do FUNREBOM também afirmou que há várias marcas que atendem a referida especificação. Em consulta à rede mundial de computadores, verificou-se ainda a existência de diversas marcas de veículos que atendem as especificações (como, por exemplo, Ford, Citroen e Mercedes).

Importante salientar que o fato da requerente não revender veículo que atenda a especificação não caracteriza, por si só, ilegalidade no Edital de Licitação.

Portanto, não logrou êxito a requerente em comprovar o alegado direcionamento da licitação, sendo que os documentos que compõem a fase interna da licitação incluem orçamentos de outras marcas com especificação compatível.

Neste contexto, não se verifica que a especificação contestada tem o condão de caracterizar direcionamento de licitação, sugerindo-se o recebimento da impugnação, e que, no mérito, seja a mesma julgada improcedente.

Joaçaba(SC), 14 de março de 2013.

  
Geovana A. Denardi Facin  
Advogada - OAB/SC 17.785